



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de Novembro de 2004



Série

Número 228

Suplemento

Sumário

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.
Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
FARIA & BARRADAS, LIMITADA
Alteração de pacto social

HENRIQUES & ROCHA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AC, QUICHA- PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

AQUIMADEIRA HOTELARIA - PROJECTOS DE DECORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIMITADA
Renúncia de gerente

AURELIO & TEIXEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CAPCRÓ - COMÉRCIO DE ALIMENTOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONTATLÂNTICO - CONTABILIDADE CONSULTORIA E GESTÃO, LIMITADA
Alterações de pacto social

DANIEL CATANHO & COMPANHIA, LDA.
Alteração de pacto social

FLORMADRE - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE FLORES E ACESSÓRIOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

GESCAR - COMÉRCIO, GESTÃO DE BEBIDAS E GARRAFEIRAS, LIMITADA
Renúncia de gerente

MARQUES, MENDES & SOUSA, LDA.
Contrato de sociedade

PROMOSOFT - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Aprovação de projecto de cisão

SOLUÇÃO - COMÉRCIO RETALHISTA E SIMILARES DE HOTELARIA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
FLUORITE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

JESUS, FREITAS & FREITAS, LDA.
Contrato de sociedade

RESTAURANTE PRAIA DOS REIS MAGOS, LDA.
Contrato de sociedade

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO

“CONSTRUÇÃO DA ETA DO CURRAL DAS FREIRAS”

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Rua dos Ferreiros, 148-150	Código postal: 9000-082 Funchal
Localidade/Cidade: FUNCHAL- MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone:(351) 291 201 020	Fax: (351) 291 201 021
Correio electrónico: igamadeira@iga.pt	Endereço internet (URL): www.iga.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da ETA do Curral das Freiras

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

A presente empreitada tem por objecto, com projecto do dono da obra, a execução dos trabalhos de:

- Caixa de reunião das águas captadas com dois compartimentos, consistindo um deles num pequeno reservatório, que recolherá as águas captadas na zona envolvente do túnel, e disporá de descarga de superfície e de fundo. No outro compartimento localizam-se os equipamentos de controlo;

- Lançamento de conduta adutora DN 200, em PEAD, PN10, numa extensão aproximada de 70 metros;

- Construção dum reservatório, em betão armado, com duas células aproximadamente quadrangulares, de 250 m₂ de capacidade unitária, bem como a respectiva casa de manobras e a sala de armazenamento e dosagem de hipoclorito de sódio, incluindo todo o equipamento, as instalações eléctricas, a instrumentação e a automação;

- Acesso às instalações, arranjos exteriores, ajardinamentos, muros de suporte, vedação e drenagem das águas pluviais e do reservatório e sua condução à linha de água.

O preço base do concurso é de 270.000,00€ (duzentos e setenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira, Portugal.

Código NUTS PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

Categoria 29.13.1, Subcategoria 29.13.13 (válvulas de controlo, válvulas de fecho, válvulas de globo e outras válvulas); Categoria 45.11.2, Subcategoria 45.11.23 (Trabalhos de terraplanagens); Categoria 45.25.3, Subcategoria 45.25.31 (Trabalhos em betão armado).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou 150 dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo Fundo de Coesão, Banco Europeu de Investimentos e fundos próprios da IGA, S.A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

a)- Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

- 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

- 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

- 2.ª Subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.

b)- Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no ponto 16.3 do Programa de Concurso.

c)- Os concorrentes não detentores de alvará a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

d)- As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados:

1. Preço – analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 70 %

2. Qualidade técnica da proposta – analisada com base nos documentos exigidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 30 %

Por ordem decrescente de importância: NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

06.06.0147

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais ou adicionais

Data limite de obtenção 14/12/2004(dd/mm/aaaa)ou ... dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo: 500 € Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado, passado à ordem da IGA, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

21/12/2004

Hora: 17 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 24/03/2005 (dd/mm/aaaa), ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data hora e local

Data: 22/12/2004, Hora: 10 horas, Local: no endereço indicado em I.1, ____, dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

A empreitada será co-financiada pela União Europeia com uma taxa de apoio de 73,22%, em conformidade com a decisão da Comissão das Comunidades Europeias C(2001)4022 de 18/12/2001 relativa à concessão de uma contribuição do Fundo de Coesão para o grupo de projectos designado de "Gestão Optimizada da Água na Região Autónoma da Madeira – 1ª Fase".

VI.4) Outras informações

O prazo de execução da obra referido em II.3 é de 150 dias de calendário, a contar da data da comunicação da aprovação, por parte do dono da obra, do plano de segurança e saúde. Os catálogos dos equipamentos poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

A empreitada é por série de preços nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 25 de Outubro de 2004.

Funchal, 25 de Outubro de 2004.

O PRESIDENTEDADO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

O VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FARIA & BARRADAS, LIMITADA

Número de matrícula: 00754/821115;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511005636;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 02/020204

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos n.os 1.º, 2.º, 3.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 28 de Outubro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua com a firma "Barradas & Filhos, Limitada" e tem a sua sede na Estrada João Gonçalves Zarco, número duzentos e três, sítio da Saraiva, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Segundo

O objecto social é o transporte em veículos automóveis de cargas ou mercadorias pesados ou ligeiros, compra e venda de materiais de construção civil.

Terceiro

O capital social é do montante de cinquenta e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e nove mil e quinhentos euros ao sócio Francisco de Assis Barradas, e
- uma do valor nominal cinco mil e quinhentos euros à sócia Maria Virgília Faria Barradas.

HENRIQUES & ROCHA, LDA.

Número de matrícula: 00823/020723;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511213298;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/020723

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Sebastião Gomes Henriques, Emanuel Gomes Henriques e João José Crisóstomo Rocha, foi constituída a sociedade emepígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "HENRIQUES & ROCHA, LDA." e tem sede à Rua da Portada, número 37-D, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de pesca marítima.

3.º

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por três quotas iguais, do valor nominal de dois mil euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

4.º

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, João Sebastião Gomes Henriques e Emanuel Gomes Henriques, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

11.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AC, QUICHA- PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 10.139/040721;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237529;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 16/040721

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Alexandra Maria Pestana Pereira e José Emídio Pereira Correia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "AC, Quicha - Promoção Imobiliária, Lda."

Segundo

1 - A sociedade tem a sua sede no "Edifício Humberto Pestana", primeiro -F, à Rua das Maravilhas, número setenta e dois, nesta cidade do Funchal.

2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra, venda e arrendamento de imóveis e construção civil.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de dez mil euros, integralmenterealizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de oito mil euros à sócia Alexandra Maria Pestana Pereira; e
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio José Emídio Pereira Correia.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos mil euros desde que deliberado por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Sétimo

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Emídio Pereira Correia.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura do gerente José Emídio Pereira Correia.
- 4 - Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Décimo

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, ainda e independentemente do registo do presente acto na conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

AQUIMADEIRAHOTELARIA - PROJECTOS DE DECORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 04007/691002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034415;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data apresentação: Ap. 09/040623

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Cândido Basílio Andrade Caldeira.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

AURELIO & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 09180/020819;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117825;
Número de inscrição: Av. 01-02 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/041020

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente João Luís Gomes, e a nomeação do gerente Leandro Correia Gouveia, com efeitos desde 30/06/2002, em 22/06/2002.

Funchal, 2 de Novembro de 2004.

O 2.º AJUDANTE, assinatura ilegível

CAPCRÓ - COMÉRCIO DE ALIMENTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.253/041015;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233035;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/041015

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Gualberto Rodrigues Cró e Maria Elma de Freitas Capelo, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a denominação "CAPCRÓ - Comércio de Alimentos, Lda.", com sede Vilas Madalenas II, fracção P-rés-do-chão, Bloco II, Estrada da Madalena, sem número de polícia, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - Asociedade tem por objecto: "a gestão, administração e exploração da indústria hoteleira, de restauração, pastelaria, padaria e similares, prestação de serviços na área do turismo e da restauração, importação e

exportação de produtos alimentares, bebidas alcoólicas. Exploração de estabelecimentos comerciais destinados à prestação de serviços de bar e snack-bar, com mesas e cadeiras".

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, pertencentes uma a cada um dos sócios Gualberto Rodrigues Cró e Maria Elma de Freitas Capelo.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida única e exclusivamente ao sócio Gualberto Rodrigues Cró, que desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém as cessões totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

- 1 - A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, e ainda a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

- 2 - Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 267.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, o capital social encontra-se depositado definitivamente no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", no dia 18/2/2004, em conta aberta em nome da sociedade.

CONTATLÂNTICO - CONTABILIDADE CONSULTORIAE GESTÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 05801/951106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076789;
Número de inscrição: 07;
Número e data apresentação: Ap. 04, 04/040707

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,01 euros, para 23.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 5.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Aassinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Contatlântico Contabilidade Consultoria e Gestão, Limitada" e tem sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D, 2.º B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de vinte e três mil euros, e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos e
- outra do valor nominal de nove mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos ao sócio, Humberto Emídio Gonçalves Figueira Afonso e
- outra do valor nominal de onze mil e quinhentos euros ao sócio, Ivo Herculano Freitas Caires.

CONTATLÂNTICO - CONTABILIDADE CONSULTORIAE GESTÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 05801/951106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076789;
Número de inscrição: 08;
Número e data apresentação: Ap. 11/040729

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 10.º, parágrafo primeiro, do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo décimo

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Ivo Herculano Freitas Caires.

DANIELCATANHO & COMPANHIA, LDA.

Número de matrícula: 02285/750704;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011903;
Número de inscrição: 10 e 11;
Número e data da apresentação: Ap. 14/041020 e 01/041109

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 1.995,20 euros, tendo-se ainda efectuado o aumento de capital de 1.995,20 euros, para 5.000,00 euros, e tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social integralmente realizado é do montante de cinco mil euros, e está dividido em quatro quotas iguais dos valores nominais de mil duzentos e cinquenta euros pertencendo uma a cada um dos sócios: Peter Charles Cox, Paul Alexander Roberts, Mark Anthony Woods e Paul Edward Laurence.

FLORMADRE - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE FLORES E ACESSÓRIOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 04193/900726;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037236;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 01/041021

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 3 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

GESCAR - COMÉRCIO, GESTÃO DE BEBIDAS E GARRAFEIRAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07685/000602;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511157673;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/041018

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta onde consta a renúncia do gerente Ricardo Diogo Vasconcelos de Freitas.

Funchal, 3 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MARQUES, MENDES & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 10259/041022;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244371;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/041022

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Ezequiel Mendes Marques, Duarte Mendes Marques e José Márcio Sousa Mendes Marques, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Marques, Mendes & Sousa, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Lombo dos Aguiares - Vereda do Castanha, número treze, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na construção de edifícios, engenharia civil e obras públicas.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil e cem euros e está representado em três quotas:

- Uma do valor nominal de três mil e sessenta euros pertencendo ao sócio José Ezequiel Mendes Marques;
- Uma do valor nominal de mil e vinte euros pertencendo ao sócio Duarte Mendes Marques; e
- Uma do valor nominal de mil e vinte euros pertencendo ao sócio José Márcio Sousa Mendes Marques.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quarto - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Ezequiel Mendes Marques; Duarte Mendes Marques e José Márcio Sousa Mendes Marques.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

PROMOSOFT - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 10026/040510;
Número de identificação de pessoa colectiva: 506838374;
Número de inscrição: Av. 01-02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/041015

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a aprovação do projecto de cisão da sociedade "PROMOSOFT - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.", com posterior fusão da parte cindida na sociedade em epígrafe.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SOLUÇÃO - COMÉRCIO RETALHISTA E SIMILARES DE HOTELARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 05094;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511057776;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. Ap. 01/041011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Outubro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula sétima

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se mediante a assinatura conjunta de dois gerentes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FLUORITE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01372/20040916;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244193;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/20040916
Sede: Edifício Solar da Azenha, Bloco B, 2-R, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Sabine Marie Françoise Meyer constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "FLUORITE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede no Edifício Solar da Azenha, Bloco B - 2 R, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem, como pode estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas de representação social.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção civil, compra e venda, arrendamento e de venda de imóveis adquiridos para esse fim, pintura de construção civil.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente, do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, Sabine Marie Françoise Meyer.

Artigo quarto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence ao sócio ou não sócio, conforme decisão do sócio único.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo quinto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Artigo sexto

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo sétimo

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo oitavo

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Artigo nono

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Artigo décimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Cláusula transitória

- 1 - A sociedade assume, desde já a obrigação de pagar as despesas com a constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos

pela sociedade, os direitos e obrigações por ela assumidas e decorrentes de negócios jurídicos que em nome da sociedade, sejam celebrados pela gerência, a partir de hoje, e antes de efectuado o registo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Parágrafo único - Para fazer face às despesas referidas no número um e com a instalação e desenvolvimento do seu objecto social, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social realizado.

Santa Cruz, 18 de Novembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

JESUS, FREITAS & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 01379/20040924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240252;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/20040924
Sede: Sítio do Lombo das Raízes, Santo António da Serra, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Laurinda de Jesus Freitas, Maria Lorinda Jesus Freitas e José Manuel Jesus Freitas foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "JESUS, FREITAS & FREITAS, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede no sítio do Lombo das Raízes, Santo António da Serra, Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração de supermercados, bares e comércio de electrodomésticos.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos, euros à sócia Laurinda de Jesus Freitas;
- Uma, do valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia Maria Lorinda Jesus Freitas; e
- Outra do valor nominal de duzentos e cinquenta euros ao sócio José Manuel Jesus Freitas.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil de euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quarto - Fica desde já nomeada gerente à sócia Laurinda de Jesus Freitas.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do prévio consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida em consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 18 de Novembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

RESTAURANTE PRAIADOS REIS MAGOS, LDA.

Número de matrícula: 01375/20040921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235240;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/20040921
Sede: Apartamentos Praia dos Reis Magos, 3.º F, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Carlos Alberto da Silva de Sousa e Laurentina Pereira de Freitas Vieira foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "RESTAURANTE PRAIA DOS REIS MAGOS, LDA.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é nos Apartamentos Praia dos Reis Magos, terceiro F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de restauração.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social integralmente realizado em numerário é de cinco mill euros, dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Carlos Alberto da Silva de Sousa, e
- uma do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Laurentina Pereira de Freitas Vieira.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios Carlos Alberto da Silva de Sousa e Laurentina Pereira de Freitas Vieira.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura, em isolado, de qualquer um dos sócios gerentes.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - c) Ela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados, e ainda a celebrar quaisquer contratos de compra e venda, cessão de exploração, trespasse ou de locação de estabelecimentos comerciais.

Mais declaram os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no Banif Banco Internacional do Funchal, S.A. em conta aberta em nome da sociedade.

Santa Cruz, 18 de Novembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)